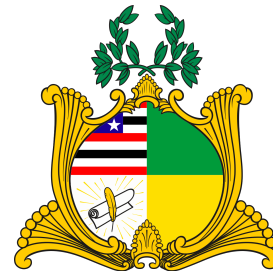




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXTRAS
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 830 :: SEXTA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição	Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE (Órgão Gerenciador)	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033.1/2022	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	6

SECRETARIA MUNICIPAL DE (Órgão Gerenciador)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033.1/2022

PROCESSO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr **Fabricio dos Santos silva** portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

CNPJ: 20.452.964/0001-88

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f89af9531a2b9e16fc478c27f4a3b249bf19591f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ENDEREÇO: Rua Ceara n°. 125, 1o. Andar, Sala 08 Bairro Centro na Cidade de Imperatriz no Estado do Maranhão, CEP: 65901-610

(DDD) TELEFONE: (99) 3523-1877

E-MAIL: COMERCIAL@ANALOGICATEC.COM.BR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EDSON DE SOUSA VIANA

CPF: 784.220.863-87

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico N° 033/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de equipamentos (relógios) para o registro eletrônico de ponto, com leitor biométrico, com impressora de comprovantes, acompanhado do devido sistema para coleta e tratamento dos registros de ponto para fechamento de folha com desconto de falta, atraso, banco de horas, para fins apuração de frequência dos servidores públicos do município de governador edison lobão-ma.este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 044/2021**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f89af9531a2b9e16fc478c27f4a3b249bf19591f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Total	Valor unitário	Valor total
1	Ponto eletrônico - Biométrico, material aço, mostrador digital, tipo eletrônico, funcionamento conectado à rede de informática, tratamento superficial pintura epóxi, tipo impressão digitais, biométrico, características adicionais integração c/qualquer rede software fr ponto e	Unidades	44,00	R\$ 1.570,0000	R\$ 69.080,00
2	Bobinas para Ponto eletrônico.	Unidades	88,00	R\$ 38,00	R\$ 3.344,00
3	Fonte de Energia - No break, regulador da tensão, auxilia na proteção dos aparelhos, promovendo um alto desempenho nos mesmos.	Unidades	44,00	R\$ 400,00	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL			R\$	90.024,00	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f89af9531a2b9e16fc478c27f4a3b249bf19591f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



na “Ordem de Serviço” ou “Ordem Fornecimento” ou “Nota de Empenho” emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço ou Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

9. CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.



11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio

eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 23 de dezembro de 2022.

FABRICIO DOS SANTOS SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E
 RECEITA

EDSON DE SOUSA VIANA
 Representante Legal da empresa
 ANALOGICATEC CONSULTORIA E ELETRONICA LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

RG Nº _____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f89af9531a2b9e16fc478c27f4a3b249bf19591f
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



NOME: _____

RG Nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., NOS TERMOS DO **INEXIGIBILIDADE Nº 006/** COM BASE NA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993; **OBJETO:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS**, VISANDO O ESTABELECIMENTO DO **VALOR ESTIMADO OU MÁXIMO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA.. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA VENCEDORA. A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS; **VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 10.377,95** (DEZ MIL E TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) FICARAM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS; **DATA DA ASSINATURA:** 23.12.2022. **BASE LEGAL** FUNDAMENTO NA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA, REPRESENTADA PELA **FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA. CPF Nº 019.198.953-37**. CONTRATADA NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, 574.460.249-68, GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **MIX COMERCIO LTDA**, NOS TERMOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022** QUE ORIGINOU A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003.1/2022**, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE; **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS PERMANENTES DO TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS**, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA VENCEDORA. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA VENCEDORA. A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR 11 (ONZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS; **VALOR DO CONTRATO: R\$**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f89af9531a2b9e16fc478c27f4a3b249bf19591f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



975.780,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS) FICARAM AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS; **DATA DA ASSINATURA:** 23.12.2022. **BASE LEGAL** FUNDAMENTO NA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SRA. DENISE PETUBA DE MORAES, CPF Nº 467.230.723-91. CONTRATADA **MIX COMERCIO LTDA, ANTÔNIO MARCOS MACHADO ABREU** CPF:326.050.548-29 GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f89af9531a2b9e16fc478c27f4a3b249bf19591f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

